



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.010

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI
814/90, QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO CA
SA DA CULTURA.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

A Câmara Municipal de Paraty A_P_R_O_V_O_U e eu S_A_N_C_I_O_N_O a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar nova redação ao
Artº 1º, da Lei nº 814/90 - Institui a Fundação Casa da Cultura - passando a vigo
rar com a seguinte redação:

Artº 1º -814/90.

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Ca-
sa da Cultura de Paraty, entidade de direito público interno, com duração indeter
unada, sede e foro no Município de Paraty e vinculada à Secretaria de Turismo e
Cultura.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1995.


EDSON DIDIMO LACERDA

=Prefeito Municipal=